

CHAMADA INTERNA Nº 02/2023 - DQUIM/UFMA-IFMA

CHAMADA INTERNA PARA USO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROAP/CAPES 2023 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ASSOCIATIVO EM QUÍMICA – DQUIM - À NÍVEL DE DOUTORADO ACADÊMICO

O DQUIM, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as solicitações para uso dos recursos do PROAP/CAPES 2023, em conformidade com a Portaria nº 012/2020 AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a Norma Interna nº 01/2023 – DQUIM/UFMA-IFMA, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

O DQUIM da UFMA possui o montante de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a serem distribuídos da seguinte forma:

- I – R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais) para diárias na modalidade Auxílio Financeiro a Estudante (AFE) – prioritariamente diárias a discentes para participação em atividades científico-acadêmicas. Os docentes só poderão ser atendidos se restar recurso financeiro.
- II – R\$ 6.280,00 na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) – materiais de consumo para laboratórios de pesquisa.

O DQUIM do IFMA possui o montante de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a serem distribuídos da seguinte forma:

- I – R\$ 4.731,45 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) para a modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador (AFP) – materiais de consumo para laboratórios de pesquisa;
- II – R\$ 2.868,55 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) – passagens aéreas.

2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

2.1. Para ter direito os docentes e discentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – O discente não poderá estar com sua matrícula trancada ou já ter sua dissertação defendida.
- II – O discente poderá utilizar Diárias em atividades e eventos científico-acadêmicos no país com apresentação de trabalho.
- III – O discente deverá justificar a relevância, da atividade que irá participar, para sua tese de doutorado e deve ter a concordância do orientador em sua solicitação.
- IV – O docente deve, no presente ano letivo, estar orientando pelo menos 01 (um) discente regularmente matriculado no DQUIM.
- V – A quantidade de diárias a ser concedida não poderá exceder a 2 (**duas**) diárias por discente, quando for o caso.
- VII – Quando houver pagamento de diárias, não será permitido o custeio de outras despesas como hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
- VIII – Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.

IX – Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente da UFMA e pelo DQUIM.

Obs: Não poderá solicitar nem receber Auxílio Financeiro quem esteja em situação de inadimplência perante a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da administração Pública Federal.

2.2. Os Discentes regularmente matriculados e ingressantes pela UFMA poderão utilizar o valor destinado para a modalidade Auxílio Financeiro ao Estudante-AFE (Rubrica: 339018) nas seguintes circunstâncias: (Obs: Valor a ser concedido dependerá das demandas discente e docente, sendo prioridade a demanda Discente, Valor máximo R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais))

I – Diárias em atividades e eventos científico-acadêmicos no país com apresentação de trabalho.

2.3. O valor do auxílio financeiro ao estudante (AFE) para o ano de 2023 será de no máximo R\$ 640,00 (seiscentos reais) por solicitação e limitada a uma solicitação por discente. Caso os recursos nesta rubrica não sejam preenchidos o discente solicitante poderá ser contemplado com uma diária adicional em consonância com sua estadia no evento acadêmico-científico.

2.3.1. Cada discente poderá solicitar no máximo 2 diárias no valor de até R\$ 320,00 reais cada uma.

2.4. Os **docentes** do DQUIM vinculados à UFMA poderão utilizar o valor de R\$ 6.280,00 (cinco mil reais) na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador-AFP (Rubrica correspondente: 339020). O valor AFP para o ano de 2023 será de no máximo **R\$ 1.046,00 (Um mil reais e quarenta e cinco centavos)** por solicitação e limitada a uma solicitação por docente. O docente solicitante deverá obrigatoriamente possuir pelo menos um discente sob sua orientação e os recursos poderão ser empregados para a aquisição de materiais de consumo (sais, reagentes, kits analíticos, utensílios de laboratório, equipamentos de proteção individual, etc.). Esta deverá ser acompanhada de orçamento comercial e justificativa do uso dos mesmos no âmbito do projeto de discente do DQUIM/UFMA-IFMA, bem como orçamento comercial com descrição do item. Os critérios de prioridade serão os seguintes:

- (1) Docente não atendido com verba PROAP em outros programas dos quais fazem parte em 2023;
- (2) Docente não atendido com verba PROAP referente ao ano de 2022;
- (3) Docente que não tiver projeto vigente;
- (4) Maior produção com discente do programa;
- (5) Maior número de discentes do DQUIM sob sua orientação;
- (6) Maior número de meses de orientação de discentes do DQUIM sob sua orientação.
- (7) As solicitações referente ao item 2.4 serão recebidas até dia 30 de setembro de 2023 e classificadas conforme itens 2.4 (1) a 2.4(6). Após esta data serão classificadas em ordem de recebimento.

2.5. Os **docentes** do DQUIM vinculados ao IFMA poderão utilizar o valor de R\$ 4.731,45 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador-AFP (Rubrica correspondente: 339020). O valor AFP para o ano de 2023 será de no máximo R\$ 1.182,86 (Um mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) por solicitação e limitada a uma solicitação por docente. O docente solicitante deverá obrigatoriamente possuir pelo menos um discente sob sua orientação e os recursos poderão ser empregados para a seguinte utilização a aquisição de materiais de consumo

(sais, reagentes, kits analíticos, utensílios de laboratório, equipamentos de proteção individual, etc.). Esta deverá ser acompanhada de orçamento comercial contendo descrição do item e justificativa do uso dos mesmos no âmbito do projeto do discente do DQUIM/UFMA-IFMA.

2.6. Os **docentes** do DQUIM vinculados ao IFMA poderão utilizar o valor de R\$ 2.868,54 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) – passagens aéreas (Rubrica 339033).

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA, ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As solicitações deverão ser encaminhadas via e-mail ao DQUIM (dquim@ufma.br).

3.1.1. Aos Docentes serão aplicados os critérios estabelecidos em 2.4 (1) a 2.4 (7).

3.1.2. Discentes que não foram contemplados com verba PROAP em anos anteriores terão preferência na solicitação dos recursos. Os discentes que possuem artigos publicados decorrentes de seu projeto de Tese terão prioridade (Neste caso, serão somados os fatores de impacto dos periódicos nos quais os solicitantes publicaram seus artigos científicos). Caso o discente solicitante não possua artigo publicado decorrente de seu projeto de Tese junto ao DQUIM, será considerada a soma dos fatores de impacto dos artigos publicados pelo discente solicitante decorrente de suas atividades acadêmicas. Será consultado o currículo lattes para fins de comparação caso necessário.

3.2. O solicitante deverá enviar um formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo estabelecido no item 4 desta Chamada, conforme modelo disponível no Anexo 1, bem como toda documentação pertinente, para o email: dquim@ufma.br.

3.3. Todas as solicitações de Auxílio Financeiro ao Pesquisador-AFP deverão estar associadas a um projeto de pesquisa do DQUIM cadastrado no SIGAA, plataforma Sucupira ou aprovado pelo CONSEPE, e preferencialmente, relacionadas à tese de discente do DQUIM, em conformidade com a Portaria Nº 012/2020 AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

3.4. Os pedidos serão submetidos a análise do Colegiado do DQUIM, que se reunirá, se necessário, em sessão extraordinária remota para apreciação, deliberação e publicação do resultado em Ata.

3.5. Como critérios de classificação serão considerados prioritárias solicitações de docentes que: 1º Não tenha sido aportado por verba PROAP por outro programa que faça parte e 2º Não possua projeto aprovado junto a agências de fomento que contemple recursos de custeio.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Após aprovação da solicitação pelo Colegiado do DQUIM, o proponente deverá enviar a(s) nota (s) fiscal (is), recibos (quando não for possível a emissão de nota fiscal) e o(s) boleto(s) via e-mail do dquim (dquim@ufma.br).

4.2. Todas as Notas Fiscais e recibos deverão ser emitidas em nome da Coordenação do DQUIM com informações adicionais que serão enviados via e-mail para o docente após aprovação da solicitação.

4.3. Todos os pagamentos de boletos serão realizados diretamente pela Coordenação do DQUIM através do Cartão BB Pesquisa.

4.4. Boletos bancários devem ser enviados para a Coordenação do DQUIM com antecedência mínima de 10 dias da data do vencimento.

4.5. No caso do pagamento de passagens aéreas o pesquisador deverá informar o valor referente ao preço das passagens a coordenação acompanhado do print da página do site da companhia aérea contendo o valor das passagens. Ressalto que o valor a ser pago ao pesquisador deverá corresponder ao valor das passagens para não haver discrepância na hora da prestação de contas.

5. DO CRONOGRAMA

Esta Chamada operará em regime de fluxo contínuo desde a data de sua publicação até o dia 31 de novembro de 2023 ou data ulterior no caso de prorrogação do prazo de utilização dos recursos PROAP .

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita através do envio do “Relatório de Prestação de Contas” devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo 2 desta Chamada Interna, bem como os comprovantes de gastos/pagamentos efetuados e atividades realizadas em consonância com a solicitação aprovada para o e-mail do DQUIM: dquim@ufma.br.

6.2. Em caso de uso dos recursos na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador, os docentes deverão apresentar os seguintes documentos, nas seguintes situações:

6.2.1. Para pagamento de material de consumo, o docente deverá apresentar os documentos listados abaixo para a coordenação do DQUIM, no máximo em até 15 dias, contados a partir da data da compra ou da prestação do serviço.

I – Notas fiscais, recibos (quando não for possível a emissão de nota fiscal) ou invoice referentes às despesas, emitidas em nome da Coordenação do DQUIM.

6.3. Em caso de uso dos recursos na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador e Auxílio Financeiro ao Estudante, estes deverão apresentar os seguintes documentos, nas seguintes situações:

6.3.1. Para participação de eventos, o docente e discente deverá enviar os documentos listados abaixo para a coordenação do PPGQuim, no máximo em até 5 dias, contados do retorno da viagem, de acordo com o Art. 25 da Portaria GR-UFMA N° 706-MR de 30 de dezembro de 2019.

I – Relatório de atividades científico-acadêmicos desenvolvidas;

II – Cupom fiscal ou bilhete de passagem (quando emitido em papel termossensível deve ser feita cópia no formato PDF) (Quando aplicável);

III – Certificado de apresentação de trabalho no evento, ou palestra, ou mesa redonda;

IV – Recibo assinado do pagamento de diárias (ANEXO 3) (Quando aplicável).

V – Notas fiscais em caso de material de consumo (Quando aplicável).

6.4. O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a realização da atividade científica.

6.4.1. A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o solicitante de requerer novo auxílio no mesmo ano calendário e no ano subseqüente bem como estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

6.5. Todas as prestações de contas serão submetidas a análise do Colegiado do DQUIM, que se reunirá, em sessão remota para apreciação, deliberação e publicação do resultado em Ata.

6.5.1. O DQUIM arquivará anualmente todos os comprovantes de auxílios financeiros concedidos, caso haja necessidade de prestação de contas à PPGT, conforme Art 14 da Portaria Nº 012/2020 AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

6.6. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser aprovada no Colegiado do Programa e submetida pela Coordenação do DQUIM ao SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIPREC)/CAPES.

6.7. Será seguida a resolução vigente da CAPES para a prestação de contas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do DQUIM/UFMA.

7.2. Esta Chamada Interna poderá ser retificada/revogada/anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DQUIM/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada.

São Luís, MA, 22 de Setembro de 2023.

Profa. Dra. Rita de Cássia Silva Luz
Coordenador do DQUIM

Assinado no Original

Documento aprovado em Reunião de Colegiado realizada dia 30.08.2023.

CHAMADA Nº 02/2023

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA USO DOS RECURSOS DO PROAP/CAPES 2023

Nome do Solicitante: _____

CPF do Solicitante: _____

Categoria:

Docente

Discente

Valor: R\$ _____ (_____ reais).

Para pagamento de:

Material de consumo, conforme orçamento e justificativa em anexo (quando for o caso).

Diárias para participação em evento científico (quando for o caso).

Passagens aéreas (quando for o caso).

Dados bancários do solicitante (Docente ou Discente):

Banco: _____

Agência: _____

Tipo de Conta: corrente poupança

Número da conta: _____

CPF do titular da conta: _____

São Luís-MA ____, _____ de 2023.

(assinatura digital sougov)

Assinatura do Solicitante

CHAMADA Nº 02/2023

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE USO DOS RECURSOS DO
PROAP/CAPES 2023

Nome do Beneficiário: _____

CPF do Beneficiário: _____

Categoria:

() Docente

() Discente

Valor do auxílio concedido: R\$ _____ (_____ reais).

Para uso de Docentes/Pós-Doc

Recurso utilizado para pagamento de:

() Material de consumo, conforme orçamento e justificativa em anexo (quando for o caso).

() Diárias para participação em evento científico (quando for o caso).

() Passagens aéreas (quando for o caso).

Anexar documentação necessária de acordo com o estabelecido em Chamada Interna.

Declaro ser verdade todas as informações aqui prestadas.

São Luís-MA, ____, _____ de 2023.

(assinatura digital sougov)
Assinatura do Solicitante

CHAMADA Nº 02/2023

ANEXO 3

**RECIBO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE USO DOS RECURSOS DO PROAP/CAPES
2023**

Eu, xxxxxxxxxxxx , portador(a) do CPF xxxxxxxx , recebi da CAPES, via coordenação do Programa de Doutorado em Química UFMA-IFMA, um auxílio de verba PROAP, AUXPE, o valor de R\$ xxx referente a xxxx (diárias ou passagens), como ajuda de custo para participação em xxxxxxxx, que aconteceu entre os dias xx e xx , na cidade . .

São Luís, xx de xx de 2023.

Assinatura do beneficiário